



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1.863 =

"Fica instituída a semana municipal de aleitamento materno no mês de maio, cuja antecede o dia das mães e dá outras providências."

O PROJETO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

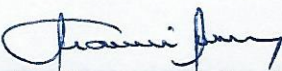
Art. 1. - Fica instituída a Semana Municipal de Aleitamento Materno, na qual será realizada orientações, manifestações e movimentações através das Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social junto às mulheres e da população em geral, com o objetivo de aumentar o índice de aleitamento materno e sensibilizar a doação de leite humano.

Art. 2º. - A semana a que se refere esta Lei, será a que anteceder o dia comemorativo das mães.


Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, 01 de setembro de 2.010.


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mimoso do Sul, em 26 de agosto de 2010.

A PRESENTE LEI FOM SANÇIONADA
EM 01/09/2010

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


Elicio Abreu Gomes
Presidente